



Publicação no D O E
n. 32804 p. 19
de: 19 / 05 / 14
P. DIVERSAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO 108/2014 | |
|--------------------------------------|--|
| INTERESSADO: | Raimundo Cláudio Souza Gomes |
| ASSUNTO: | Pedido de concessão de mensalidade de bolsa destinada ao auxílio com despesas de deslocamento e instalação, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital 001/2014. |
| PROCESSO: | 252/2014 - FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pleito formulado pelo bolsista Raimundo Cláudio Souza Gomes, por meio do qual solicita a concessão da mensalidade adicional de bolsa destinada ao auxílio com despesas de deslocamento e instalação, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital 001/2014, alegando que, embora estivesse matriculado no curso desde março de 2012, só obteve a liberação da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, sua instituição de vínculo, em fevereiro de 2014 e, ainda, que seu orientador aceitou que desenvolvesse Estudos Dirigidos até que fosse oficializada seu documento de liberação;

b) a manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC, salientando que:

I. por meio da Decisão 071/2014-CD/FAPEAM, o proponente foi contemplado com 23 (vinte e três) mensalidades de bolsa da modalidade Doutorado (DR-A), com implementação em abril de 2014;

II. junto com sua proposta, o proponente apresentou a Declaração de Matrícula a qual informava que ele estava matriculado no curso de Doutorado em Engenharia Elétrica, na Área de Sistema de Energia Elétrica desde março de 2012;

III. a alínea "b" do item 4.1 do Edital dispõe que "*Poderá ser concedida 1 (uma) mensalidade adicional de bolsa destinada ao auxílio com despesas de deslocamento e instalação em caso de realização de cursos fora do Estado, a ser paga com a primeira mensalidade da bolsa na condição do candidato não ter ainda iniciado o curso nem realizado o deslocamento para a cidade de destino. Após o pagamento do auxílio o aluno deverá comprovar o deslocamento anexando cartão de embarque ao formulário de frequência que será encaminhado à FAPEAM*";

IV. apoiar a formação e capacitação de recursos humanos para atuação no Estado do Amazonas na área de Engenharia Elétrica é relevantemente estratégico e, por esse motivo, a DITEC é favorável ao atendimento do pleito, em caráter excepcional,

DECIDIU:

I CONCEDER ao bolsista **Raimundo Cláudio de Souza Gomes** 1 (uma) mensalidade de bolsa destinada ao auxílio com despesas de deslocamento e instalação, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital 001/2014.

II DETERMINAR que o requerente apresente os comprovantes de deslocamento e de estabelecimento de residência em Belém/PA, os quais deverão ser anexados ao formulário de frequência do bolsista.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 5 de maio de 2014.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira

